

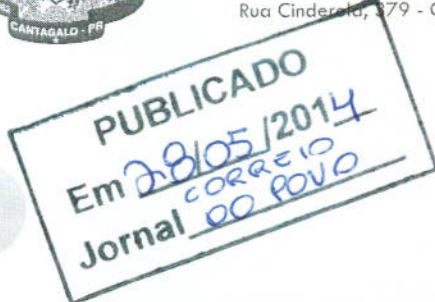


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 924/2014

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE BENS EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, os bens relacionados na presente Lei para o Sr. MARIO CORREIA KUNCELER, portador da cédula de identidade sob o nº: 5.804.010-0, inscrito no CPF sob o nº: 818.306.539-20, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Art. 2º - Os bens cedidos em comodato são os expostos a seguir:

01 circular completa – patrimônio 376 (em condição de uso)

01 serra fita sem motor – sem etiqueta patrimônio

Art. 3º - O comodatário de que trata a presente Lei, segundo Contrato de Comodato a ser lavrado pelo Executivo, ficará responsável pela manutenção, conservação e guarda dos bens transferidos e devolver a esta Municipalidade em perfeitas condições de uso.

Art. 4º - Obriga-se o comodatário a manter os bens no mesmo estado que os recebeu.

Art. 5º - O prazo de cessão em comodato será de 03 (três) anos.

Art. 6º - Será de responsabilidade total do COMODATÁRIO a operação dos equipamentos, respondendo pelos eventuais prejuízos eventualmente causados a outrem.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Cantagalo, 26 de maio de 2014.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUESADA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EM PAZ SE PAZ MUITO MAIS

DECRETO Nº 089/2014
Data: 23/05/2014

SUMULA: Exonerar servidor por motivo do Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUESADA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a concessão Benefício Previdenciário pelo INSS, sob nº 185.046.815-3.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/05/2014, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço, FELICIANA DALMOIN, portadora da Cédula de Identificação RG nº 3.850.021-4/PR, ocupante do cargo de professora efetiva da Professora, do quadro do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE MAIO DE 2014.

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUESADA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EM PAZ SE PAZ MUITO MAIS

DECRETO Nº 079/2014
Data: 26/05/2014

SUMULA: Converte Lâmina de servidor em pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUESADA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217, bem como o cancelamento do Decreto nº 013/2004 e 688/2004, no qual regulamentam o cancelamento da Lâmina Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convertido em pedreiro, até o mês de 1º de junho de 2014, o servidor público, nomeado em 1979, sob o nome de **SONIA MARIA MONTEIRO**, servidora nomeada no cargo de pedreiro efetivo da Prefeitura, conforme a portaria legislativa de 24/05/2008 e 23/04/2013, conforme o cancelamento no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE MAIO DE 2014

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 839/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MELIA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 107 da Lei Complementar Federal nº 111/2012, e considerando que:

I - A Secretaria da Saúde Municipal de Marquinhos, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 111/2012 e demais normativas;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014, de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório Final do Relatório Orçamentário a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 111/2012;

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 842/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A LUISA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que:

I - O Poder Executivo Municipal de Goioxim, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014 de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório de Compromisso das Medidas Fiscais a Prefeitura apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência da Gestão Pública;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

Silvina Ferreira de Souza
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

DECRETO Nº 089/2014
Data: 23/05/2014

SUMULA: Exonerar servidor por motivo do Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a concessão Benefício Previdenciário pelo INSS, sob nº 185.046.815-3.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/05/2014, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço, FELICIANA DALMOIN, portadora da Cédula de Identificação RG nº 3.850.021-4/PR, ocupante do cargo de professora efetiva da Professora, do quadro do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE MAIO DE 2014.

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

DECRETO Nº 079/2014
Data: 26/05/2014

SUMULA: Converte Lâmina de servidor em pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217, bem como o cancelamento do Decreto nº 013/2004 e 688/2004, no qual regulamentam o cancelamento da Lâmina Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convertido em pedreiro, até o mês de 1º de junho de 2014, o servidor público, nomeado em 1979, sob o nome de **SONIA MARIA MONTEIRO**, servidora nomeada no cargo de pedreiro efetivo da Prefeitura, conforme a portaria legislativa de 24/05/2008 e 23/04/2013, conforme o cancelamento no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE MAIO DE 2014

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 839/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MELIA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 107 da Lei Complementar Federal nº 111/2012, e considerando que:

I - A Secretaria da Saúde Municipal de Marquinhos, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 111/2012 e demais normativas;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014, de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório Final do Relatório Orçamentário a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 111/2012;

Câmara de Vereadores de Marquinhos, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 842/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A LUISA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que:

I - O Poder Executivo Municipal de Marquinhos, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014 de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório de Compromisso das Medidas Fiscais a Prefeitura apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência da Gestão Pública;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Marquinhos, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

Silvina Ferreira de Souza
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

DECRETO Nº 089/2014
Data: 23/05/2014

SUMULA: Autorizar o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE MAIO DE 2014.

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

DECRETO Nº 079/2014
Data: 26/05/2014

SUMULA: Autorizar o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE MAIO DE 2014

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 839/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MELIA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 107 da Lei Complementar Federal nº 111/2012, e considerando que:

I - A Secretaria da Saúde Municipal de Marquinhos, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 111/2012 e demais normativas;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014, de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório Final do Relatório Orçamentário a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 111/2012;

Câmara de Vereadores de Marquinhos, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 842/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MELIA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que:

I - O Poder Executivo Municipal de Marquinhos, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014 de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório de Compromisso das Medidas Fiscais a Prefeitura apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência da Gestão Pública;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Marquinhos, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

Silvina Ferreira de Souza
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

DECRETO Nº 089/2014
Data: 23/05/2014

SUMULA: Autorizar o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE MAIO DE 2014.

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

DECRETO Nº 079/2014
Data: 26/05/2014

SUMULA: Autorizar o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a criar o Fundo Municipal de Cultura, para promover, desenvolver e preservar a cultura do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE MAIO DE 2014

EDSON J. H. PRADO "JACARE"
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 839/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MELIA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 107 da Lei Complementar Federal nº 111/2012, e considerando que:

I - A Secretaria da Saúde Municipal de Marquinhos, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 111/2012 e demais normativas;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014, de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório Final do Relatório Orçamentário a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 111/2012;

Câmara de Vereadores de Marquinhos, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Em Paz Se Paz Muito Mais

Ofício nº 842/2014

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MELIA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando o que dispõe o Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que:

I - O Poder Executivo Municipal de Marquinhos, em conformidade com a Comissão de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada no dia 26 de maio de 2014 de acordo com os registros estabelecidos por esta Casa Legislativa;

III - Além do Relatório de Compromisso das Medidas Fiscais a Prefeitura apresentou ainda outros Documentos relativos à transparência da Gestão Pública;

ENHTE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Marquinhos, em 26 de maio de 2014.

Jair Marcondes Schuch
Vice-Presidente da Câmara

Silvina Ferreira de Souza
1ª Secretária